

Análise do reflexo do discurso júridico dado pela suprema corte brasileira quando há identidade de fundamentos no sistema de cotas raciais

Daniel André dos Santos Farias, Shirlena Campos de Souza Amaral

Em virtude de posicionamentos divergentes quanto a Constitucionalidade da Lei de Cotas para o ingresso em concursos públicos, emergiu a necessidade da intervenção da Suprema Corte Brasileira para dirimir tais posicionamentos em jurisdições hierarquicamente inferiores, o que porventura não ocorreria, caso houvesse por parte dos magistrados a real compreensão dos fundamentos matrizes já dispostos sobre a Constitucionalidade das cotas étnico-raciais pela Corte Superior, ao ponto de se evitar a insegurança jurídica pela disparidade de entendimentos. Nesse sentido, o presente estudo tem por direção, mediante uma pesquisa qualitativa de caráter bibliográfica e documental, verificar o reflexo do discurso jurídico dado pela Suprema Corte Brasileira, especificamente analisando a linguagem em seu valor semântico quanto a julgamentos da Constitucionalidade das cotas étnico-raciais para ingresso nas universidades públicas, examinando de que forma os fundamentos basilares dessa acessibilidade se aplicaria em concursos públicos, para ingressos aos cargos por cotas, uma vez que por analogia de fundamentos, é devido a um fator reflexo, e que, entendido este discurso desnecessitaria de questionamentos por ações judiciais similares, algo que uniformizaria a jurisprudência evitando a proliferação processual. Insta salientar que, o estudo utilizará com enfoque principal os pressupostos teóricos do campo da análise do Discurso (AD) no âmbito do discurso jurídico, nas mais variadas oportunidades dentro do valor semântico atribuído a constitucionalidade da política de cotas étnico-raciais, o que é inovador e imperativo numa perspectiva de se pensar a cultura jurídica brasileira. Assim, o estudo será de pertinente interesse a sociedade em geral, sobretudo aos operadores jurídicos com afinco de evitar decisões judiciais conflitantes e ratificar a justiça social/distributiva e cultural (RAWLS, 2000, FRASER, 2001), conforme a análise do valor semântico atribuído nos julgamentos de Constitucionalidade pela Suprema Corte Brasileira, no que se refere a cotas étnico-raciais.

Palavras-chave: Cotas, Constitucionalidade, Concurso Público.

Instituição de fomento: FAPERJ





